



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 5º

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2016-MINFRA FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001- 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, portador da carteira de identidade n.º MG 7360058, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 030.360.046-29, nomeado pela Portaria n.º 983, de 30 de janeiro de 2019, e, por outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. FL Corporate Building 8º andar, Itaim Bibi – São Paulo, CEP 04538-132, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade n.º 19.984.363 e CPF/MF n.º 514.897.836-87, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria da Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiado no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no que consta no Processo Administrativo n.º **50000.008941/2016-35**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 16/2016-MINFRA por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2020 até 02/12/2021, conforme faculta a sua Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 572.592,29 (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para 12 (doze) meses, sendo R\$ 44.534,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para cobrir as despesas de 03/12/2020 à 31/12/2020, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800018, de 21/08/2020, Programa de Trabalho: 26122003220000001, fonte: 0100000000, natureza da despesa 3390-35 no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo e, o restante, no valor de R\$ 528.057,33 (quinhentos e vinte e oito mil cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) para cobrir as despesas de 01/01/2021 até 02/12/2021.

2.1.1. Parágrafo único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o § 4º do art. 30 da IN n.º 02, de 2008, da SLTI/MPOG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **03/12/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 16/2016-MINFRA, de 02 de dezembro de 2016, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvado o direito da contratada ter o pedido de reajuste analisado oportunamente.

4.2. Com a assinatura do presente termo, fica determinado a apresentação da garantia previamente estabelecida no edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação do Ministério da Infraestrutura (CONTRATANTE)

CESAR VELLOSO DE CARVALHO

Representante da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda (CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 27/11/2020, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3467913** e o código CRC **B326F3F3**.



Referência: Processo nº 50000.008941/2016-35



SEI nº 3467913

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br